Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Setembro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1173

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 02.25.08/2016

PROCESSO 3084/2016 – CONTRATO N° 05.25.05/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assitência Social do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MOTIVO X COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ n° 02.885.194/0001-85. OBJETO: Reajustamento de preços dos itens 1, 6, 10, 19 e 21, conforme preço aprovado pelo Controle Interno e aceito Pela empresa Contratada, passando estes a serem, respectivamente R$ 87,00; R$ 37,20; R$ 48,32; R$ 78,00; R$ 50,28. Vigência: A partir do dia 25/08/2016 Data do termo: 25/08/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E0778FDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 01.25.08/2016

PROCESSO 3086/2016 – CONTRATO N° 03.25.05/2016

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MOTIVO X COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ n° 02.885.194/0001-85. OBJETO: Reajustamento de preços dos itens 1, 6, 10,19 e 21, conforme preço aprovado pelo Controle Interno e aceito Pela empresa Contratada, passando estes a serem, respectivamente R$ 87,00; R$ 37,20; R$ 48,32; R$ 78,00; R$ 50,28. Vigência: A partir do dia 25/08/2016 Data do termo: 25/08/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0C6C125C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.30.08/2016

PROCESSO N° 3167/2016 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 47/2016 CONTRATANTE: Município de Alexânia – Goiás. CONTRATADA: RECANTO BRASÍLIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ n° 02.944.789/0001-64. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, de acordo com o Pregão Presencial 47/2016. Valor global: R$ 122.126,26 (cento e vinte e dois mil cento e vinte e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência: 30/08/2016 a 31/12/2016. Data do termo: 30/08/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2497806E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.30.08/2016

PROCESSO N° 3167/2016 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 47/2016 CONTRATANTE: Município de Alexânia – Goiás. CONTRATADA: MOTIVO X COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ n° 02.885.194/0001-85. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, de acordo com o Pregão Presencial 47/2016. Valor global: R$ 86.625,79 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos). Vigência: 30/08/2016 a 31/12/2016. Data do termo: 30/08/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0522D222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 03.25.08/2016

CONTRATO N° 01.25.05/2016

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: MOTIVO X COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ n° 02.885.194/0001-85. OBJETO: Reajustamento de preços dos itens 1, 6, 10 e 19, conforme preço aprovado pelo Controle Interno e aceito pela empresa Contratada, passando estes a serem, respectivamente, R$ 87,00; R$ 37,20; R$ 48,32; R$ 78,00. Vigência: A partir do dia 25/08/2016 Data do termo: 25/08/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:2246746A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 001/2016

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 001/2016, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS/GO, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:

1 – Os subitens 3.1, 3.2.1 "b", 3.2.2.2 e 3.3.11.2, passam a vigorar com as seguintes redações:

3.1 As inscrições se realizarão via INTERNET: de 14h00min do dia 05 de setembro de 2016 às 23h59min do dia 29 de setembro de 2016, no site www.idecan.org.br.

...

3.2.1 b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 05 de setembro de 2016 às 23h59min do dia 29 de setembro de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

...

3.2.2.2 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 05 de setembro de 2016 às 23h59min do dia 29 de setembro de 2016 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (30 de setembro de 2016) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

...

3.3.11.2 A isenção tratada no subitem 3.3.11.1.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias 05 a 07 de setembro de 2016, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

2 – O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

3 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Damianópolis/GO, 30 de agosto de 2016.

ANDREIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:A0FFB8A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA EDITAL DE PREGÃO N° 013/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 14 de Setembro de 2016 às 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, para Aquisição de Moveis, Equipamentos e Eletrodomésticos, Destinada ao Aparelhamento das Creches Municipais, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0002.

Goiatuba – Goiás, 31 de Agosto de 2016

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:587676AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2016.

O Município de IPORA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 31 de agosto de 2016 às 09:00, na sala de licitação, o pregão presencial n° 37/2016 que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições em marmitex para atender as necessidades do FEMBOM Unidade de Iporá-Go, tendo como vencedora a Empresa:

RESTAURANTE DA TIANINHA LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.681.007/0001-00 estabelecida na RUA JACINTO MOREIRA nº 78QD 07 LT 66-A Bairro SETOR DOS FUNCIONARIOS IPORA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.0.

TOTAL DO FORNECEDOR .....R$ 2.400,00

TOTAL DO CERTAME .....R$ 2.400,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 31 DE AGOSTO DE 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:90D7AB2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 477/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº **477/2014 CREDENCIAMENTO 014/2014 PROCESSO Nº 005060/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CONTRATADO: LEANDRO SARMENTO DE AMORIM. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO, CREDENCIADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2014, PROCESSO N° 004219/2014, CLASSIFICADO EM 1° LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MARCONI PERILLO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 477/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, **12**

(DOZE) MESES, BEM COMO ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO QUE TRATA DO "VALOR DO TERMO ADITIVO", PARA REAJUSTAR PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, CUJO ÍNDICE DE CORREÇÃO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES CORRESPONDE A 1,0955825, COM VALOR PERCENTUAL DE **9,5582500%** SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE **01/09/2016** ATÉ **31/08/2017**, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO, APÓS O ACORDO ENTRE AS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO TERMO ADITIVO;** O NOVO VALOR GLOBAL PASSARÁ A SER DE R$ 57.485,88 (CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), O CORRESPONDENTE AO VALOR MENSAL DE R$ 4.790,49 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **LEANDRO SARMENTO DE AMORIM.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:ECC1560B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 318/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 318/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002270/2016, PREGÃO PRESENCIAL N°081/2016 2° VEZ. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GELO PARA O EXERCÍCIO DE 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230-07.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A45CB91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 317/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 317/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001887/2016 CARTA CONVITE N°021/2016 – 2° VEZ.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE ACORDO COM O PROJETO URBANÍSTICO – CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL, GINÁSTICA AO AR LIVRE E ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO LAGO, SITUADO NA RUA 11, SETOR JARDIM ATLÂNTICO, PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.09.27.812.2017.1.043.4.4.90.51-192.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADA. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **RRS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:9F46D7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICA PREGÕES PRESENCIAIS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal Nº 271/2016, torna público os PREGÕES PRESENCIAIS Nºs 095/2016 - 2ªVez e 097/2016 - 2ªVez, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
095/2016	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para auxilio em atuação de ocorrências da 15ª Companhia Independente Bombeiro Militar, Ofício Nº 058/2016 conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	001406/2016	20/09/2016	Menor Preço Por Item
2ª Vez			Terça	
			14:00 hs	
097/2016	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para 15º Companhia Independente Bombeiro Militar, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	004847/2015	20/09/2016	Menor Preço Global
2ª Vez			Terça	
			15:00 hs	

PREGÕES PRESENCIAIS SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 31 Dias do Mês de Agosto de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:551EA2DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 262/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 262/2016
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA *PAVIMENTAÇÃO COM TERRAPLANAGEM, REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO, COMPACTAÇÃO DE BASE DE 14 CM E CAPA ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE (TSD COM CAPA SELANTE) NA AVENIDA MUTIRÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA*
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CNPJ (MF) sob o n.º 01.067.990/0001-48;
CONTRATADA: SERVE-TE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E ASFALTO LTDA – ME., CNPJ sob o nº 10.904.914/0001-30.
OBJETO: O objeto do presente é a ***contratação de empresa especializada para promover a pavimentação com terraplanagem, regularização do sub-leito, compactação de base de 14 cm e capa asfáltica do tipo tratamento superficial duplo com capa selante (TSD com capa selante) na Avenida Mutirão*** no ***Município de Santa Rita do Araguaia,*** conforme descrição e projetos parte integrante do Edital e seus anexos, regido pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo sido o local vistoriado previamente pela contratada, que tomou conhecimento do projeto, das especificações e toda a documentação exigida, declarando a CONTRATADA possuir as condições necessárias para execução das obras em estrita observância ao projeto elaborado contido nos autos.
VALOR:
O valor total estimado para execução do objeto contratual é de R$ 101.814,41 (cento e um mil e oitocentos e catorze reais e quarenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.15.452.1514.1.013.4.4.90.51 OBRAS, INSTAL. EQUIP. SERVIÇOS URBANOS – FICHA 245
VIGÊNICA:
O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até a data do recebimento definitivo do objeto contratual, com o adimplemento total das obrigações por parte dos contratantes, limitado o termo final a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo justificado e fundamentado nos termos da lei Federal nº 8.666/93;

Santa Rita do Araguaia, em 21 de julho de 2016.

Contratante

Contratado

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:D77FC069

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
LEI 523 - FIXA SUBSIDIOS

LEI Nº 523/2016; AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos agentes políticos de Uirapuru, e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe o art. 29 inciso V da Constituição Federal em harmonia com a Lei Complementar n º 101/2000 e Art: 68 da Constituição do Estado de Goiás e ainda na Resolução Normativa nº 007/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios e Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei fixado os subsídios dos agentes políticos de Uirapuru - Goiás para a legislatura subsequente (01.01.2017 a 31.12.2020) da seguinte forma:
I_ **Vereador**: R$ 4.008.40 (quatro mil e oito reais e quarenta centavos), desde que não ultrapasse o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 70% (setenta por cento) do duodécimo da Câmara Municipal.
II_ **Prefeito Municipal**: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
III_ **Vice- Prefeito**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
IV_ **Secretários Municipais**: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PARAGRAFO 1º - Fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei específica, dos subsídios dos Agentes Políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
PARAGRAFO 2º_ Aos Agentes Políticos do Município, desde que aos Vereadores não ultrapasse o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 70% (setenta por cento) do Duodécimo da Câmara Municipal, poderá, ser pago, na forma da Constituição Federal da República, décimo terceiro salário.
Art. 2º - Os vereadores mesmo quando convocados pelo Chefe do Poder Executivo, no período de recesso parlamentar, para realização de sessões extraordinárias , não receberão nenhuma remuneração.
Art. 3º - A renumeração ordinária dos Vereadores será sempre proporcional ao número de sessões a que comparecer.
PARAGRAFO único – A ausência de qualquer Vereador a sessão ordinária somente poderá ser justificada pela a Presidência ou pelo o primeiro Secretário até o limite de uma sessão mensal se o pedido respectivo for feito até o inicio da sessão.
Art. 4º - As despesas com pessoal do Poder Legislativo obedecerão aos limites fixados pela Constituição Federal da República e o que dispuser a Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uirapuru, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os fins previstos na Lei Municipal nº 463/13 e legislação vigente, que a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 29 de agosto de 2016.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:991F238E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PREGÃO PRESENCIAL 20/16

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 020/2016 SESSÃO N. 01

1 - Abertura da Sessão

Às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2016 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO. Reuniram-se o Pregoeiro RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA e os membros da Equipe de Apoio JOSEFA ASSUNCAO COSTA MADUREIRA, WEDEMARCIO MACHADO SOARES e JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA designados(as) pela Portaria Nº 192/2016, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 020/2016, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 20 de 17/08/2016. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com o respectivo representante.

EMPRESA	EM/EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE
LITOTEC-ASSIST TECNICA ODONTOLOGICA LTDA	SIM	10.753.279/0001-38	JOSELITO RODRIGUES DA COSTA

3 - Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Proposta

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de ao conteúdo da mesma ao interessado, solicitando que a rubricasse. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerando que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de aquela cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante, em ordem crescente de valor

POS.	ITEM Nº1	EMPRESA: LITOTEC-ASSIST TECNICA	CNPJ:
01		ODONTOLOGICA LTDA	10.753.279/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	MANUTENÇÃO (Corretiva e Preventiva)	4		2.000,00	8.000,00	Sim
TOTAL DA PROPOSTA					8.000,00	

4.1 - Desclassificação

5 - Lance por Item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando o autor da respectiva proposta classificada que fez verbalmente, em alto e bom som, o lance, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração da rodada.

. Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante LITOTEC-ASSIST TECNICA ODONTOLOGICA LTDA.

5.a - Direito de Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.b - Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	LITOTEC-ASSIST TECNICA ODONTOLOGICA LTDA	10.753.279/0001-38	8.000,00

6 - Habilitação

O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por item.

7 - Recurso

Após a classificação definitiva da vencedora, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intensão de recorrer.

8 - Adjudicação

O Pregoeiro adjudicou o objeto do certame a vencedora da licitação, na forma abaixo

ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	LITOTEC-ASSIST TECNICA ODONTOLOGICA LTDA	10.753.279/0001-38	8.000,00

9 - Da Ocorrência na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10- Apesar do aviso da presente licitação ter sido amplamente divulgado no Placard da Prefeitura, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação, não houve outros interessados em participar da presente licitação, bem como não foram registradas correspondências.

11- Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pela licitante que o quiser.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

JOSEFA ASSUNCAO COSTA MADUREIRA
Presidente

WEDEMARCIO MACHADO SOARES
Membro da Equipe de Apoio

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

LITOTEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:999D0F2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA CHAMADA PUBLICA Nº 01/16

Em cumprimento ao Art 3°, inciso XV, da IN 10/15 do Tribunal de Constas dos Municípios - TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participaram da chamada publica supramencionada.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. DA ANÁLISE DA CPL, constata:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTE CREDENCIADA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTADO(A) POR:
Cooperativa Agroecologica dos Produtores Rurais do Município de Alto Paraíso de Goiás e Regiões	08.251.782/0001-43	Rod GO 118, s/n, KM 140, Zona Rural, Alto Paraiso de Goias, CEP: 73.770-000.	Maria Augusta Frigo Macedo

2. DA PROPOSTA CLASSIFICADA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE CLASSIFICADA	ITENS Nº(s)	VALOR TOTAL-R$:
1ª Classificada	Cooperativa Agroecologica dos Produtores Rurais do Município de Alto Paraíso de Goiás e Regiões	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	75.494,82
TOTAL GERAL ESTIMADO – R$:			**75.494,82**

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. LICITANTE HABILITADA			
ITENS	**UN**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**	**LICITANTE**
01	PÉS	**ALFACE (lisa, crespa ou americana)** – fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 15 kg e/ ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Cooperativa Agroecologica dos Produtores Rurais do Município de Alto Paraíso de Goiás e Regiões
02	KG	**BANANA tipo prata** - Em pencas, de primeira qualidade, maturação média e uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	
03	KG	**BATATA DOCE** – branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	
04	KG	**BETERRABA** - sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	
05	PEDAÇOS	**BOLO –** diversos sabores, constado data de fabricação e data de validade. Acondicionado adequadamente.	
06	KG	**CENOURA** - sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	
07	MOLHOS	**CHEIRO – verde** (cebolinha, salsinha e manjericão), folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, maço de 300g a 500g. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	
08	KG	**CHUCHU** - de primeira, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	
09	MAÇO	**COUVE** - Tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 18 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	
10	KG	**FRANGO** resfriado, inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiros próprios sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagens adequadas.	
11	KG	**POLPA DE FRUTA,** sabores diversos, embalagem individual, de acordo com a legislação vigente.	
12	KG	**LARANJA Pêra ou Bahia**- Madura, frutos de tamanho médio, livre de parasitas, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazada e higienizada com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	
13	KG	**MANDIOCA**- Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascadas e picadas, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou a vácuo, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	
14	LITROS	**LEITE FRESCO –** livre de sujidades. Devida embalado, constando data de fabricação de validade e o número do lote.	
15	KG	**MILHO** em espiga, na palha, novo, tamanho médio e grande, isento de qualquer alteração de aparência	
16	DZ	**OVOS** caipira livres de rachadura, casca integra, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	

17	UN	**QUEIJO FRESCO,** com boa aparência, sem a presença de bolores. Acondicionados em embalagens plásticas individuais, com rótulo de informação com data de fabricação e data de validade.	
18	KG	**Repolho verde**, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	
19	KG	**SOBRECOXA –** corte de frango, embalagem com de identificação do corte, data de fabricação e prazo de validade.	
20	KG	**TOMATE TIPO SALADA** – tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, isentos de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	

4. DA INDICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Sendo considerada vencedora da chamada publica a Licitante:

LICITANTE CLASSIFICADA	ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UN. R$:	VALOR TOTAL- R$:
Cooperativa Agroecologica dos Produtores Rurais do Município de Alto Paraíso de Goiás e Regiões	01	1261	**ALFACE (lisa, crespa ou americana)** – fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 15 kg e/ ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2,76	3.480,30
	02	1790	**BANANA tipo prata** - Em pencas, de primeira qualidade, maturação média e uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	3,66	6.551,40
	03	800	**BATATA DOCE** – branca / roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	3,49	2.792,00
	04	400	**BETERRABA** - sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2,39	956,00
	05	2100	**BOLO –** diversos sabores, constado data de fabricação e data de validade. Acondicionado adequadamente.	1,66	3.486,00
	06	1079,5	**CENOURA** - sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2,04	2.202,10
	07	550	**CHEIRO – verde** (cebolinha, salsinha e manjericão), folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, maço de 300g a 500g. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2,73	1.501,50
	08	275	**CHUCHU** - de primeira, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2,22	610,50
	09	550	**COUVE** - Tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 18 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2,16	1.188,00
	10	3600	**FRANGO** resfriado, inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiros próprios sem manchas e parasitas, acondicionado em embalagens adequadas.	5,49	19.794,00
	11	130	**POLPA DE FRUTA,** sabores diversos, embalagem individual, de acordo com a legislação vigente.	13,80	1.794,00
	12	2359	**LARANJA Pêra ou Bahia**- Madura, frutos de tamanho médio, livre de parasitas, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazada e higienizada com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2,34	5.520,06
	13	1079,50	**MANDIOCA**- Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascadas e picadas, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou a vácuo, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	2,39	2.580,00
	14	1350	**LEITE FRESCO –** livre de sujidades. Devida embalado, constando data de fabricação de validade e o número do lote.	3,92	5.292,00
	15	245	**MILHO** em espiga, na palha, novo, tamanho médio e grande, isento de qualquer alteração de aparência	4,24	1.038,80
	16	245	**OVOS** caipira livres de rachadura, casca integra, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	4,82	1.180,00
	17	325	**QUEIJO FRESCO,** com boa aparência, sem a presença de bolores. Acondicionados em embalagens plásticas individuais, com rótulo de informação com data de fabricação e data de validade.	13,33	4.332,25
	18	978	**Repolho verde**, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	3,39	3.315,40
	19	500	**SOBRECOXA –** corte de frango, embalagem com de identificação do corte, data de fabricação e prazo de validade.	9,99	4.99500
	20	978	**TOMATE TIPO SALADA** – tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, isentos de parasitas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso liquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	2,98	2.914,40

Campos Belos/GO, 31 de agosto de 2016.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e

Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WEDEMARCIO MACHADO SOARES
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

Matéria publicada no dia 31/08/2016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site:
www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placar de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E16D7C3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2016017539/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2016

Ata de registro de preço, para	**:**	**Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos.**
Processo Nº	**:**	**2016017539**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à RUA SÃO FRANCISCO, nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pela Pregoeira, Srª. LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE, brasileira, portadora do CPF/MF nº 842.075.821-34, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, ERNANI DAVID DO PRADO, designados pelo Decreto nº 13.186/2016, de 10/06/2016, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 011/2016, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	**EMPRESA**
1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 9.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 20.0, 21.0, 22.0, 23.0	**Nome:** RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME
	CPF: CNPJ: 07.248.162/0001-92
	Endereço: RUA MARANHÃO N/A CENTRO 908
	Fone: 6434951791
	Email: materiaisareiao@terra.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: RONALDO RODRIGUES DA COSTA
	RG: 1190906 SSP/GO
	CPF: 282.736.481-68
8.0, 10.0, 17.0, 18.0, 19.0, 24.0, 25.0, 26.0	**Nome:** COMERCIAL GOIS EIRELI - ME
	CPF: CNPJ: 19.248.658/0001-45
	Endereço: AV. DIVINO PAI ETERNO SALA 03 VILA GOIS 1073
	Fone: 6233214170
	Email: comercial_gois@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: EDILSON FILGUEIRA DA SILVA
	RG: 1.404.174 SSP/GO
	CPF: 342.403.901-25
ITEM	**EMPRESA**

visando a Aquisição de Materiais de Construção Diversos, destinado à Manutenção de Varias Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.011/2016**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais de Construção Diversos não superior a 1 (um) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.011/2016.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e 90 (noventa) dias, contado da data da entrega definitiva dos materiais, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.011/2016.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	CIMPOR	SC	2000	CIMENTO PORTLAND CP 320	R$ 22,00	R$ 44.000,00
2	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BERGAMO	TON.	500	AREIA FINA	R$ 55,55	R$ 27.775,00
3	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BERGAMO	TON.	500	AREIA GROSSA	R$ 55,55	R$ 27.775,00
4	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOIAYAS BRITAS	TON.	400	BRITA 0	R$ 57,15	R$ 22.860,00
5	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOIAYAS BRITAS	TON.	400	BRITA 1	R$ 57,15	R$ 22.860,00
6	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOIAYAS BRITAS	TON.	400	PÓ DE BRITA	R$ 56,45	R$ 22.580,00
7	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BELGO	TON.	300	AÇO CA-50 - 3/8 10 MM	R$ 29,00	R$ 8.700,00
8	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	GERDAU	B.A	300	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	R$ 14,50	R$ 4.350,00
9	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BELGO	B.A	300	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	R$ 20,10	R$ 6.030,00
10	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	GERDAU	UND	300	AÇO 5 MM	R$ 8,10	R$ 2.430,00
11	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BELGO	UND	300	AÇO CA 50 - ½	R$ 43,90	R$ 13.170,00
12	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	POLIVIN	B.A	30	TUBO SOLD 50 - CLASSE A	R$ 46,55	R$ 1.396,50
13	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	POLIVIN	B.A	30	TUBO ESG 75 - CLASSE A	R$ 40,55	R$ 1.216,50
14	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	VICCA	UND	10	REGISTRO DE ESFERA 50 PVC	R$ 20,90	R$ 209,00
15	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	VICCA	UND	10	REGISTRO DE ESFERA 3/4 - METAL	R$ 27,70	R$ 277,00
16	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	DIAMANTE AZUL	UND	10	DISCO MAQUITA	R$ 27,00	R$ 270,00
17	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	PRECON	UND	100	TELHA AMIANTO 3,66X1,1	R$ 65,00	R$ 6.500,00
18	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	LUZTOL	LT	20	TINTA LATEX PVA 18 LITROS - CORES VARIADAS - SUVINIL /CORAL OU EQUIVALENTE	R$ 218,00	R$ 4.360,00
19	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	LUZTOL	GL	30	ESMALTE SINTETICO - 3600ML - SUVINIL - CORAL OU EQUIVALENTE	R$ 59,90	R$ 1.797,00
20	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	MAFAL	UND	50	MADERITE PLASTIFICADO 12MM	R$ 54,50	R$ 2.725,00
21	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	EDEALINA	UND	10000	TIJOLINHO COMUM	R$ 0,30	R$ 3.000,00
22	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	CERÂMICA PONTALINA	UND	10000	TIJOLÃO 6 FUROS	R$ 0,52	R$ 5.200,00
23	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	AMANCO	UND	20	CAIXA DE DESCARGA 1ª LINHA	R$ 28,50	R$ 570,00
24	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	LUZTOL	GL	50	TINTA ACRILICA 18 L - CORES AZUL PROFUNDO OU BRANCO	R$ 180,90	R$ 9.045,00
25	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	NV COLAS	LT	200	COLA PARA MISTURA COM CAL BRANCO PARA PINTURA DE MEIO FIO	R$ 57,10	R$ 11.420,00
26	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME	NSG	SC	1000	CAL HIDRATADA PARA PINTURA DE MEIO FIO - 7KG	R$ 11,89	R$ 11.890,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 011/2016, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.011/2016 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I , do Pregão Presencial n.011/2016, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 24/08/2016, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor: JOÃO ALBERTO BORGES.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, Goiás, em 31 de Agosto de 2016.

LUCIANA APARECIDA DIAS FERRANTE
Pregoeira

FERNANDO CARLOS DE VASCONVELOS
Prefeito Municipal

Contratada(s):

RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME

COMERCIAL GOIS EIRELI - ME

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5D997D72

